

ASSUNTO: : SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS FUNÇÕES NO DIA 27/02/20, PARA FRUIÇÃO DE ABONO, E NO PERÍODO DE 28/02/20 A 13/03/2020, EM RAZÃO DE GOZO DE FÉRIAS.

REQUERENTE: DRª HELOISA CARIELLO.

RESOLVEM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, AUTORIZAR O AFASTAMENTO DA DRª HELOISA CARIELLO, MEMBRO EFETIVO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO DIA 27/02/20, PARA FRUIÇÃO DE ABONO, E NO PERÍODO DE 28/02/20 A 13/03/2020, EM RAZÃO DE GOZO DE FÉRIAS.

SALA DAS SESSÕES, 28 de janeiro de 2020.

Des. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, Presidente

Des. CARLOS SIMÕES FONSECA

Dr. ADRIANO ATHAYDE COUTINHO

Dr. RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

Drª. HELOISA CARIELLO

Dr. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

Dr. FERNANDO CÉSAR BAPTISTA DE MATTOS

Dr. PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

Documentos da DG

Portarias

PORTARIA Nº. 30/2020

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
Suporte aos servidores do Cartório da 46ªZE

DESTINO: Água Branca - ES
DATA DE CHEGADA : 03/02/2020
DATA DE SAÍDA: 07/02/2020

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: **ALAN MAX FERREIRA FIOROTTE** CARGO/FUNÇÃO: FC-6 VALOR: R\$ 1.305,17

Vitória, ES, 31 de janeiro de 2020.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº. 027/2020

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
Vistoria no imóvel do Cartório Eleitoral de Lúna para verificar e quantificar danos causados pela enchente

ocorrida no município.

DESTINO: Iúna - ES
DATA DE CHEGADA: 30/01/2020
DATA DE SAÍDA: 31/01/2020

BENEFICIÁRIO(S)
NOME: **DELTON LUIS ALVES BISSOLI** CARGO/FUNÇÃO: NI VALOR: R\$ 421,27

Vitória, ES, 31 de janeiro de 2020.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº. 32/ 2020

DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
Sessão solene de abertura do ano judiciário 2020, a ser realizada no Supremo Tribunal Federal.

DESTINO: Brasília - DF
DATA DE CHEGADA: 02/02/2020
DATA DE SAÍDA: 03/02/2020

BENEFICIÁRIO(S)
NOME: **SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR** CARGO/FUNÇÃO: MEM VALOR: R\$ 948,17

Vitória, ES, 31 de janeiro de 2020.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETORIA GERAL

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

1ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL N.º 1/2020

INQUÉRITO POLICIAL n.º 0481/2015
Protocolo na 1ª Zona Eleitoral n.º 8.931/2015
Interessado: Jodimar Oliveira da Silva

O MM. Juiz Eleitoral da 1ª ZE/ES, Município de Vitória/ES, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica INTIMADO JODIMAR OLIVEIRA DA SILVA da R. Sentença de folhas 130/131, nos autos supracitados, cujo dispositivo segue abaixo transcrito:

Sentença (dispositivo): "Ante o expendido, considerando que o fato consumou-se em 5 de outubro de 2014 e até a presente data não houve a interrupção ou suspensão da prescrição, com supedâneo no artigo 107, inciso IV, e artigo 109, inciso V, ambos do Código de Processo Penal, declaro extinta a punibilidade de Jodimar Oliveira da Silva, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal. P. R. I."

DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete (27) dias